

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI

PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

DISPÕE **PONTO SOBRE** CÂMARA **FACULTATIVO** NA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme segue:

- 02/11/2023 (quinta-feira) - feriado;

- 03/11/2023 (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 31 de dutubro de 2023.

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Presidente

Julio Cezar José de Andrade Filho 2º Vice-Presidente

Guilherme Se erino Campos de Farias

Kifer Ribeiro 1º Secretário

Vinícius Alves de Moura Brito Vice-Presidente

> José Domingos do Rozário 3° Vice-Presidente

de Paula Alexandro Valenda 2º Secretario